



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email [pmarapei@bol.com.br](mailto:pmarapei@bol.com.br)

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

**LEI Nº 300 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.**

“Dispõe sobre o estabelecimento de parcerias com escolas públicas municipais e estaduais”.

**EDSON DE SOUZA QUINTANILHA**, Prefeito Municipal de Arapeí, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias, no âmbito do município, com o SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas e com as escolas públicas municipais de ensino fundamental e médio, para desenvolvimento do “Programa Jovens Empreendedores”.

**ARTIGO 2º** : As parcerias, a que se refere o artigo anterior, abrirão espaço para a participação de organizações de apoio às micro e pequena empresa e de fomento ao mundo dos negócios, visando:

- I – despertar no jovem estudante do ensino fundamental, o espírito empreendedor e a importância da micro e pequena empresa, bem como o gosto pela gestão de negócios;
- II – criar uma cultura empreendedora.

**ARTIGO 3º** - As parcerias serão firmadas anualmente, preferencialmente no início do ano letivo e respeitarão a conveniência funcional de cada estabelecimento de ensino.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão á conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arapeí, 19 de novembro de 2009.

  
Edson de Souza Quintanilha  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí, em 19/11/2009.

  
Adilson Teixeira Juvenal  
Diretor de RH

---

Rua das Missões, 8 - Centro - CEP 12.870-000 - Arapeí - SP